

**PROCESSO Nº 23411.000884/2020-18**  
**CONTRATO Nº 01/2020 - JACAREZINHO**  
**ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 - JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, sediado à Avenida Doutor Tito, 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **RODOLFO FIORUCCI**, portador da Carteira de Identidade nº 34.562.882-2 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1653 de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26.

**CONTRATADA: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.229.363/0001-91, sediada na Rua Marechal Hermes, 1768, Ahú, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80540-290, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1687948 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.384.279-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) na unidade do Instituto Federal do Paraná **do Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004688/2019-89, decorrente do Pregão Eletrônico nº **12/2019 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto os itens que seguem:

1.1.1 A repactuação do custo mensal decorrente da remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 da categoria de vigilante, registrada no MTE sob o n.º PR 000320/2020. A repactuação supra mencionada está prevista no contrato original na Cláusula Sexta,



atendendo ao disposto no art. 40 XI da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com o art. 37 da Subseção VI da IN n.º 05/2017 SEGES/MP.

- 1.1.2 A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão do valor do Fundo de Formação Profissional da planilha de custos e formação de preços do contrato (Submódulo 2.3), de acordo com o Artigo 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1.3 A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar n.º 110, de 29 de junho de 2001, de acordo com o Artigo 65, §§ 5º e 8º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1.4 A alteração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) de 0,8965 para 1,1069, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1.5 Atualização do valor contratual, decorrente da redução de alíquotas destinadas ao Sistema S, a partir de abril de 2020, com base na Medida Provisória nº 932/2020 e Lei nº 14.025/2020.
- 1.1.6 A ampliação da prestação dos serviços para incluir recessos não previstos no item 5.81 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019, perfazendo um acréscimo de total de 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento) no valor reajustado do contrato, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.6.1 Os recessos que serão abrangidos por este termo aditivo são os seguintes:

28/10/2020	Dia do servidor Público
24/12/2020	Véspera de Natal
31/12/2020	Véspera de Ano Novo
03/06/2021	Corpus Christi
04/06/2021	Possível recesso
06/09/2021	Véspera do Feriado de Independência
11/10/2021	Véspera do Feriado de Nossa Senhora Aparecida
28/10/2021	Dia do Servidor Público
29/10/2021	Possível recesso
01/11/2021	Véspera de Finados
24/12/2021	Véspera de Natal
31/12/2021	Véspera de Ano Novo
21/01/2022	Pós Feriado Municipal - Padroeiro de Jacarezinho
22/04/2022	Pós Feriado de Tiradentes
16/06/2022	Corpus Christi
17/06/2022	Possível recesso

- 1.1.6.2 Poderá haver alteração nas datas informadas para atender as necessidades da instituição, de acordo os recessos previstos nos calendários acadêmicos que regulam as atividades educacionais e administrativas do Campus Jacarezinho do IFPR.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, alguns períodos de reajuste e repactuação são observados.

2.1.1.O primeiro período atende do início da vigência do contrato (01/02/2020) até 30/03/2020, com o reajuste referente aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 da cláusula primeira do presente termo aditivo.



Grupo	Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD.	Valor Mensal	Valor Total
1	53	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.706,92	R\$ 9.413,84
	54	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.806,52	R\$ 29.613,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.513,44</b>	<b>R\$ 39.026,88</b>

2.1.2.O segundo período contratual atende de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, referindo-se ao item 1.1.5 da cláusula primeira do presente termo aditivo.

Grupo	Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD.	Valor Mensal	Valor Total
1	53	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.670,76	R\$ 14.012,28
	54	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.692,51	R\$ 44.077,53
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.363,27</b>	<b>R\$ 58.089,81</b>

2.1.3.O terceiro período contratual tem início em 01 de julho de 2020 e vai até 30 de setembro de 2020 e corresponde término da vigência da MP n° 932/2020.

Grupo	Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD.	Valor Mensal	Valor Total
1	53	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.706,92	R\$ 14.120,76
	54	158400	Jacarezinho	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.806,52	R\$ 44.419,56
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.513,44</b>	<b>R\$ 58.540,32</b>

2.1.4.O último período contratual a ser alterado tem início em 01 de outubro de 2020, válido até o final do contrato, caso não venha surgir nenhuma alteração superveniente ao presente termo.

Grupo	Itens	Descrição	QTD.	Valor Mensal (A)	Valor Total (A*22)	Valor Estimado p/ posto SDF (B)	Valor Final (C = A+B)
1	53	Posto – Vigilância Armada Diurna 12 horas SDF	1	R\$ 4.706,92	R\$ 103.552,24	R\$ 8.268,48	R\$ 111.820,72
	54	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a Domingo	1	R\$ 14.806,52	R\$ 325.743,44	-	R\$ 325.743,44
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.513,44</b>	<b>R\$ 429.295,68</b>	<b>R\$ 8.268,48</b>	<b>R\$ 437.564,16</b>

2.1.5.O valor estimado global deste contrato passará de **R\$ 563.168,33** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) para **R\$ 593.221,17** (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos), sendo este valor composto dos seguintes itens:

2.1.5.1. O valor reajustado do contrato ficará em **R\$ 584.952,69** (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

2.1.5.2. O valor estimado referente ao acréscimo previsto no item 1.1.6 será de **R\$ 8.268,48** (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: 158400/26432

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041/189597

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020NE800191

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente (aditivo/apostilamento), sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jacarezinho, 21 de janeiro de 2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>RODOLFO FIORUCCI</b> Diretor Geral do Campus Jacarezinho <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>LUIZ ALFONSO FREGULIA</b> Representante Legal <b>Betron Tecnologia em Segurança LTDA</b></p>